



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES-SC

### PROCESSO SELETIVO

#### EDITAL Nº 136/2025, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025 - EDITAL DE ABERTURA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES-SC**, no uso de suas atribuições legais, regido de acordo com a Lei Ordinária Municipal nº 2384/2010, Lei Ordinária Municipal nº 2265-A/10, Lei Complementar Municipal nº 72/2010, Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, incluindo todas as respectivas atualizações posteriores, **TORNA PÚBLICA** a realização de Processo Seletivo de Provas e Títulos para formação de cadastro reserva e contratação temporária em cargos de nível médio e superior da Secretaria Municipal de Educação, mediante as condições estabelecidas neste Edital e demais normas pertinentes.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, comunicados, atos complementares e eventuais retificações.

1.2. O Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade do **Instituto de Acesso à Educação, Capacitação Profissional e Desenvolvimento Humano - Instituto ACCESS**, obedecidas as normas deste Edital, cujas atribuições ultimam-se com a publicação do ato que homologa o resultado final do certame.

1.3. O presente Processo Seletivo destina-se à formação de cadastro reserva para cargos de nível médio e nível superior de escolaridade, conforme discriminado no item 2 deste Edital, objetivando a contratação temporária em vagas que ficarem disponíveis ou forem criadas dentro do prazo de validade do certame.

1.4. O prazo de validade do presente Processo Seletivo é de 1 (um) um ano, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da **Prefeitura Municipal de Navegantes-SC**.

1.5. O regime jurídico a que serão submetidos os candidatos classificados e contratados será o das contratações temporárias por excepcional interesse público, nos termos da legislação municipal vigente que disciplina a matéria, atualmente regulamentada pelas Leis Ordinárias Municipais nº 2.265-A e nº 2.384/2010, ou por outra que vier a substituí-las.

1.6. O Processo Seletivo compreenderá as seguintes etapas:

- Provas Objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, a serem aplicadas a todos os cargos;
- Provas Práticas, de caráter eliminatório e classificatório, a serem aplicadas aos cargos de Intérprete de Libras e Motorista de Transporte Escolar; e
- Avaliação de Títulos, de caráter apenas classificatório, a ser aplicada somente aos cargos de nível superior.

1.7. Integram o presente Edital:

- Anexo I – Das Atribuições dos Cargos;
- Anexo II – Dos Conteúdos Programáticos; e
- Anexo III – Do Cronograma de Execução Previsto.

1.8. Todos os questionamentos relacionados ao presente edital deverão ser encaminhados ao **Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC** do **Instituto ACCESS**, por meio do “**Fale Conosco**” no site: [www.access.org.br](http://www.access.org.br), pelos e-mails [contato@access.org.br](mailto: contato@access.org.br) ou [atendimento@access.org.br](mailto: atendimento@access.org.br), pelo WhatsApp (61) 9 8308-6517 ou pelos telefones (61) 3030-3441 e 0800 101 0034, em dias úteis, de 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

1.9. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília-DF.

1.10. O Prefeito Municipal nomeou Comissão Especial para acompanhamento deste Processo Seletivo, através da Portaria Municipal nº 4.033/2025.



## 2. DOS CARGOS, ESCOLARIDADE, PRÉ-REQUISITOS E QUADRO DE VAGAS

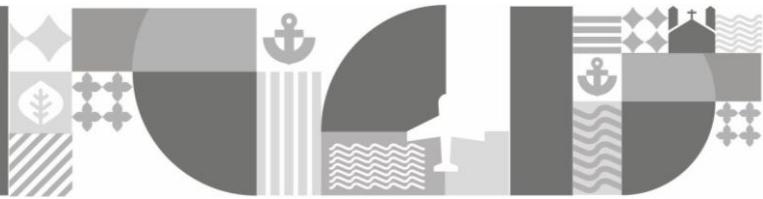
2.1 Os cargos, a escolaridade, os pré-requisitos, a remuneração e a carga horária são os estabelecidos a seguir:

CARGO	ESCOLARIDADE / REQUISITOS <sup>1</sup>	JORNADA DE TRABALHO <sup>2</sup>	REMUNERAÇÃO	VAGAS <sup>3</sup>
Agente de Educação 20H	Ensino médio completo; e ter ou estar participando de formação continuada em educação especial de, no mínimo, 80 horas	20 h/s	R\$ 1.534,98	CR
Agente de Educação 30H	Ensino médio completo; e ter ou estar participando de formação continuada em educação especial de, no mínimo, 80 horas	30 h/s	R\$ 2.302,49	CR
Agente de Educação 40H	Ensino médio completo; e ter ou estar participando de formação continuada em educação especial de, no mínimo, 80 horas	40 h/s	R\$ 3.070,00	CR
Intérprete de Libras 20H	Ensino médio com Proficiência em Interpretação em Libras ou Certificado de curso de Formação Continuada em Libras ou Oficina de Interpretação em Libras, todos os cursos com carga horária mínima de 80 horas; ou Bacharelado em Letras – Libras	20 h/s	R\$ 1.534,98	CR
Intérprete de Libras 40H	Ensino médio com Proficiência em Interpretação em Libras ou Certificado de curso de Formação Continuada em Libras ou Oficina de Interpretação em Libras, todos os cursos com carga horária mínima de 80 horas; ou Bacharelado em Letras – Libras	40 h/s	R\$ 3.070,00	CR
Monitor de Educação Infantil	Ensino médio completo	30 h/s	R\$ 1.670,66	CR
Monitor de Transporte Escolar	Ensino médio completo	30 h/s	R\$ 1.670,66	CR
Motorista de Transporte Escolar	Ensino médio completo; Carteira Nacional de Habilitação na Categoria D; Curso de Transporte Escolar com aprovação e carga horária	40 h/s	R\$ 3.521,50	CR

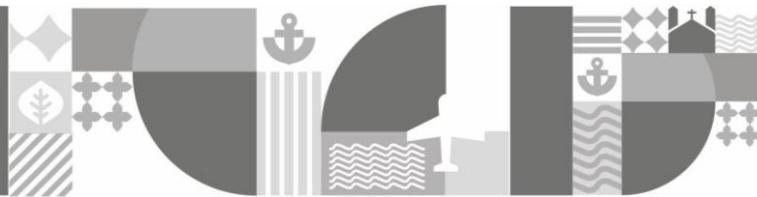
Realização:



CARGO	ESCOLARIDADE / REQUISITOS <sup>1</sup>	JORNADA DE TRABALHO <sup>2</sup>	REMUNERAÇÃO	VAGAS <sup>3</sup>
	estabelecidos pelo CONTRAN; não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses, de acordo com o CTB			
Secretário Escolar	Ensino médio completo e certificado de curso na área de informática de, no mínimo, 100 horas	40 h/s	R\$ 2.641,14	CR
Administrador Escolar	Ensino superior completo em Pedagogia com habilitação em Administração Escolar; ou Ensino superior completo em Pedagogia ou Normal Superior e Pós-Graduação em nível de Especialização com habilitação em Administração Escolar; ou Ensino superior completo em Licenciatura Plena, Pós-Graduação em nível de Especialização com habilitação em Administração Escolar	40 h/s	R\$ 6.062,90	CR
Orientador Educacional	Ensino superior completo em Pedagogia com habilitação em Orientação Escolar; ou Ensino superior completo em Pedagogia ou Normal Superior e Pós-Graduação em nível de Especialização com habilitação em Orientação Escolar; ou Ensino superior completo em Licenciatura Plena, Pós-Graduação em nível de Especialização com habilitação em Orientação Escolar	40 h/s	R\$ 6.062,90	CR
Supervisor Escolar	Ensino superior completo em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar; ou Ensino superior completo em Pedagogia ou Normal Superior e Pós-Graduação em nível de Especialização com habilitação em Supervisão Escolar. ou Ensino superior completo	40 h/s	R\$ 6.062,90	CR



CARGO	ESCOLARIDADE / REQUISITOS <sup>1</sup>	JORNADA DE TRABALHO <sup>2</sup>	REMUNERAÇÃO	VAGAS <sup>3</sup>
	com Licenciatura Plena, Pós-Graduação em nível de Especialização com habilitação em Supervisão Escolar			
Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Ensino superior completo em licenciatura Pedagogia com habilitação em Séries Iniciais do Ensino Fundamental	10 h/s	R\$ 1.403,44	CR
		20 h/s	R\$ 2.806,88	
		30 h/s	R\$ 4.210,31	
		40 h/s	R\$ 5.613,75	
Professor de Arte	Ensino superior completo com Licenciatura Plena, na disciplina específica	10 h/s	R\$ 1.403,44	CR
		20 h/s	R\$ 2.806,88	
		30 h/s	R\$ 4.210,31	
		40 h/s	R\$ 5.613,75	
Professor de Ciências	Ensino superior completo com Licenciatura Plena, na disciplina específica	10 h/s	R\$ 1.403,44	CR
		20 h/s	R\$ 2.806,88	
		30 h/s	R\$ 4.210,31	
		40 h/s	R\$ 5.613,75	
Professor de Educação Física	Ensino superior completo com Licenciatura Plena, na disciplina específica e registro vigente no CREF	10 h/s	R\$ 1.403,44	CR
		20 h/s	R\$ 2.806,88	
		30 h/s	R\$ 4.210,31	
		40 h/s	R\$ 5.613,75	
Professor de Educação Infantil	Ensino superior completo em licenciatura Pedagogia com habilitação em Educação Infantil	10 h/s	R\$ 1.403,44	CR
		20 h/s	R\$ 2.806,88	
		30 h/s	R\$ 4.210,31	
		40 h/s	R\$ 5.613,75	
Professor de Ensino Religioso	Ensino superior completo com Licenciatura Plena, na disciplina específica	10 h/s	R\$ 1.403,44	CR
		20 h/s	R\$ 2.806,88	
		30 h/s	R\$ 4.210,31	
		40 h/s	R\$ 5.613,75	
Professor de Geografia	Ensino superior completo com Licenciatura Plena, na disciplina específica	10 h/s	R\$ 1.403,44	CR
		20 h/s	R\$ 2.806,88	
		30 h/s	R\$ 4.210,31	
		40 h/s	R\$ 5.613,75	
Professor de História		10 h/s	R\$ 1.403,44	CR
		20 h/s	R\$ 2.806,88	



CARGO	ESCOLARIDADE / REQUISITOS <sup>1</sup>	JORNADA DE TRABALHO <sup>2</sup>	REMUNERAÇÃO	VAGAS <sup>3</sup>
	Ensino superior completo com Licenciatura Plena, na disciplina específica	30 h/s	R\$ 4.210,31	
		40 h/s	R\$ 5.613,75	
Professor de Inglês	Ensino superior completo com Licenciatura Plena, na disciplina específica	10 h/s	R\$ 1.403,44	CR
		20 h/s	R\$ 2.806,88	
		30 h/s	R\$ 4.210,31	
		40 h/s	R\$ 5.613,75	
Professor de Língua Portuguesa	Ensino superior completo com Licenciatura Plena, na disciplina específica	10 h/s	R\$ 1.403,44	CR
		20 h/s	R\$ 2.806,88	
		30 h/s	R\$ 4.210,31	
		40 h/s	R\$ 5.613,75	
Professor de Matemática	Ensino superior completo com Licenciatura Plena, na disciplina específica	10 h/s	R\$ 1.403,44	CR
		20 h/s	R\$ 2.806,88	
		30 h/s	R\$ 4.210,31	
		40 h/s	R\$ 5.613,75	
Professor de Sala de Recurso Multifuncional	Ensino superior completo com Licenciatura Plena em Pedagogia; ou Normal Superior, com especialização em Educação Especial; ou Ensino superior completo com Licenciatura Plena em Pedagogia e Cursos de formação continuada em educação especial de no mínimo 80 horas	10 h/s	R\$ 1.403,44	CR
		20 h/s	R\$ 2.806,88	
		30 h/s	R\$ 4.210,31	
		40 h/s	R\$ 5.613,75	

Siglas: h/s = horas por semana; e CR = Cadastro Reserva.

**Notas:**

1 - Comprovação de realização de curso mediante apresentação de diploma, certificado, declaração, atestado ou documento, expedido pela Instituição responsável pelo curso, em que conste o período de realização (data de início e fim), a carga horária, o nome do curso e/ou os dados necessários para aferir a relação com a função. Para o cargo de professor além do mencionado, é necessário apresentar documento comprovando colocação de grau.

2 - O regime de trabalho para a função de Professor será estabelecido em conformidade com a carga horária da vaga disponibilizada no momento da contratação, podendo ser de 10 (dez), 20 (vinte), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração proporcional à respectiva jornada.

3 - Os candidatos aprovados (que obtiverem o aproveitamento mínimo nas provas) no presente certame público são detentores de mera expectativa de direito à contratação, não lhes sendo assegurada a contratação automática. A eventual admissão dos referidos candidatos estará condicionada à liberação ou à criação futura de vagas, durante o prazo de validade do certame, conforme a conveniência e oportunidade da Administração Pública, observadas a



*necessidade do serviço, a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, bem como a estrita observância da ordem de classificação e do percentual legalmente reservado às políticas de ação afirmativa.*

**4 – Todos os contratados receberão o vale-alimentação no valor de R\$ 524,35 (quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos), conforme a Lei Complementar Municipal nº 3.639/2022**

### **3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

3.1. São requisitos e condições para contratação no cargo pretendido:

- a) ser aprovado neste Processo Seletivo;
- b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos na forma do disposto no art. 12, § 1º da Constituição Federal, e no art. 13 do Decreto nº 70.436/1972;
- c) estar em gozo dos direitos políticos;
- d) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- e) atender as condições de escolaridade e demais requisitos prescritos para o cargo pretendido, determinados no item 2 deste Edital;
- f) ter aptidão física e mental para o exercício do cargo, a ser comprovada por inspeção médica oficial;
- g) estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
- h) estar quite com as obrigações eleitorais;
- i) cumprir as determinações deste Edital, com as alterações posteriores, e das leis, com suas eventuais alterações, que regem o presente Processo Seletivo;
- j) declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da contratação;
- k) apresentar outros documentos que se fizerem necessários, na forma da lei, à época da contratação;
- l) cumprir as determinações deste Edital.

3.2. A não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a contratação no cargo importará na perda do direito, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via Internet, através do link [www.access.org.br](http://www.access.org.br), a partir das **14h00min do dia 14 de outubro de 2025 até às 23h59min do dia 6 de novembro de 2025**.

4.2. Para realizar e efetivar sua inscrição, o candidato deverá:

- a) acessar a página do Processo Seletivo no endereço eletrônico: [www.access.org.br](http://www.access.org.br);
- b) cadastrar o CPF e gerar senha de acesso exclusivo ao sistema de inscrição;
- c) preencher o formulário eletrônico de inscrição com a inclusão de dados pessoais;
- d) escolher o cargo pretendido;
- e) conferir e confirmar os dados cadastrados; e
- f) imprimir e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, cujos valores serão arrecadados à conta do Tesouro Municipal de Navegantes-SC.**

4.3. Será permitido ao candidato realizar uma inscrição no Processo Seletivo, devendo efetuar o pagamento da respectiva taxa de inscrição de acordo com os valores abaixo:

ESCOLARIDADE DO CARGO	TAXA DE INSCRIÇÃO
Nível Médio	R\$ 48,00 (quarenta e oito reais)
Nível Superior	R\$ 62,00 (sessenta e dois reais)



4.3.1. O candidato que efetivar mais de uma inscrição terá confirmada apenas a sua última inscrição efetivada, sendo as demais canceladas.

4.3.2. Antes de imprimir o boleto bancário e efetuar seu pagamento, o candidato deverá verificar se o boleto foi emitido em seu nome e CPF, bem como o número de inscrição e o cargo escolhido.

4.3.2.1. Caso o candidato imprima o boleto bancário e não efetue o pagamento no prazo estabelecido no documento, poderá imprimir a segunda via do boleto bancário.

4.3.2.1.1. Para imprimir a segunda via do boleto bancário o candidato deverá acessar a Área do Candidato com o CPF e senha cadastrados, clicar em “2ª via de cobrança” e, posteriormente, em “efetuar pagamento”.

4.3.2.2. Os boletos bancários emitidos a partir das **14h00min do dia 14 de outubro de 2025 até às 23h59min do dia 6 de novembro de 2025**, poderão ser reimpressos somente até o dia **7 de novembro de 2025**, para fins de pagamento.

4.3.2.3. O pagamento do boleto bancário poderá ser efetuado em qualquer agência bancária, casas lotéricas ou *Internet Banking*, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição.

4.3.2.4. O pagamento do boleto bancário deve ser realizado, impreterivelmente, até a data de vencimento.

4.3.2.5. Comprovante de agendamento bancário não será válido para fins de efetivação de pagamento do boleto de inscrição.

4.3.2.6. Caso a data de vencimento do boleto ocorra em dia que não seja útil (feriado, sábado e/ou domingo), acarretando o fechamento de agências bancárias, o pagamento do boleto bancário deverá ser realizado até o último dia útil antes da data de vencimento.

4.3.2.7. Somente será possível emitir e imprimir a segunda via do boleto bancário durante o período determinado no subitem 4.3.2.2.

4.3.3. A inscrição do candidato somente será concretizada e validada após a confirmação do pagamento do valor da taxa de inscrição pela instituição bancária.

4.3.4. O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto bancário, devidamente quitado até a data de vencimento.

4.3.5. Não será enviado comprovante definitivo de inscrição para o endereço e/ou e-mail do candidato.

4.3.6. A inscrição cujo pagamento tenha sido realizado em desobediência às condições previstas neste Edital não será validada, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.4. As informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a **Prefeitura Municipal de Navegantes-SC** e o **Instituto ACCESS** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas, endereço inexato ou incompleto ou escolha incorreta referente ao cargo, fornecidos pelo candidato.

4.5. O formulário eletrônico de inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.

4.5.1. A inscrição será cancelada caso o candidato faça uso do CPF de outrem para se inscrever no presente Processo Seletivo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.5.2. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

4.6. Não será admitida a troca de opção de cargo após o pagamento e a efetivação da inscrição do candidato.

4.6.1. Caso o candidato, após o pagamento e a efetivação da inscrição, queira trocar de cargo, deverá efetuar nova inscrição e efetuar um novo pagamento, sendo homologada apenas esta última inscrição.

4.7. O candidato que necessitar alterar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer a alteração através de e-mail para [contato@access.org.br](mailto: contato@access.org.br) ou [atendimento@access.org.br](mailto: atendimento@access.org.br), anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Processo Seletivo, cargo e número de Inscrição, até a publicação do resultado definitivo da homologação das inscrições.



4.8. No dia **17 de novembro de 2025**, até às 17h00min, será publicado no endereço eletrônico [www.access.org.br](http://www.access.org.br), o resultado preliminar da homologação das inscrições contendo a relação dos candidatos que tiveram sua inscrição deferida.

4.8.1. No período de **18 a 19 de novembro de 2025**, será concedido ao candidato prazo para interposição de recursos contra o indeferimento da sua inscrição.

4.8.2. A divulgação do resultado da análise dos recursos interpostos, bem como do resultado definitivo da homologação das inscrições, será realizada no dia **25 de novembro de 2025**, até às 17h00min.

4.9. Após o dia **25 de novembro de 2025**, não serão aceitas reclamações sobre possíveis indeferimentos, cancelamentos ou erros no processamento de inscrição.

4.10. A **Prefeitura Municipal de Navegantes-SC** e o **Instituto ACCESS** não se responsabilizarão, desde que não tenham dado causa, por:

- a) requerimento de inscrição não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores utilizados para envio;
- b) falhas de comunicação;
- c) congestionamento das linhas de comunicação;
- d) outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados pelo candidato nos prazos estabelecidos;
- e) falhas de impressão ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o pagamento da taxa de inscrição.

4.11. A inexatidão das declarações ou a irregularidade dos documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.12. Não haverá devolução do valor da taxa de inscrição, salvo em face de situações inesperadas como: cancelamento, suspensão, pagamento em duplicidade ou exclusão de algum cargo ofertado no certame.

4.12.1. Em qualquer situação, a devolução somente será efetuada em nome do candidato inscrito.

4.13. A realização da inscrição implica o total conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

## **5. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (PcD)**

5.1. Do total das vagas existentes para cada cargo e das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do Processo Seletivo, 5% (cinco por cento) serão reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD), nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015; e do Decreto Federal nº 9.508/2018.

5.2. A convocação dos candidatos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) deverá obedecer aos critérios definidos na Lei Complementar Municipal nº 7/2003 e Lei Federal nº 8.112/1990.

5.3. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram no art. 2º da Lei nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei nº 14.126/2021; e na Lei nº 14.768/2023, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

5.4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na forma da lei, participarão do Processo Seletivo de que trata este Edital em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas e demais etapas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas e demais etapas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do certame.

5.3. O candidato que declarar ser pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, deverá, no ato de sua inscrição no Processo Seletivo, manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência e enviar a imagem digitalizada do laudo médico, expedido no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses anteriores à publicação deste Edital, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa



referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, acompanhado dos exames necessários que comprovem a deficiência declarada e, ainda, contendo a identificação do médico que o emitiu (nome do médico, especialidade, nº do registro profissional, assinatura do médico e data de emissão).

5.4. O envio da documentação acima é de responsabilidade exclusiva do candidato. O **Instituto ACCESS** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

5.5. O **Instituto ACCESS**, caso necessário para confirmação da veracidade das informações, poderá solicitar o original ou cópia autenticada da documentação apresentada.

5.6. O candidato que não se declarar pessoa com deficiência no ato de sua inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência. Apenas o envio do laudo médico não é suficiente para deferimento da solicitação do candidato.

5.7. Os candidatos com deficiência que não atenderem ao estabelecido neste Edital, serão considerados apenas para as vagas em ampla concorrência, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.

5.8. O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se aprovado, terá seu nome publicado em lista específica e figurará também na lista de classificação geral, caso obtenha pontuação/classificação necessária para tanto, na forma deste Edital.

5.9. Os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às demais vagas reservadas, se atenderem às respectivas condições, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.

5.10. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos com deficiência aptos a preencher as vagas existentes, elas serão revertidas para ampla concorrência.

5.11. O candidato com deficiência inscrito no Processo Seletivo e aprovado nas etapas será convocado para a avaliação biopsicossocial, a fim de verificar a existência da(s) deficiência(s) declaradas, bem como a compatibilidade da(s) deficiência(s) com o exercício das atribuições do cargo.

5.12. A deficiência física constatada não servirá de fundamento à concessão de aposentadoria e nem readaptação de função, salvo se adquirida posteriormente ao ingresso no serviço público, observadas as disposições legais pertinentes.

5.13. O candidato pessoa com deficiência poderá requerer atendimento de condições especiais para o dia de realização da prova objetiva, devendo indicar as condições de que necessita para realizá-las.

5.14. A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos na modalidade de pessoa com deficiência.

5.15. No dia **17 de novembro de 2025** será publicado o resultado preliminar com a relação dos candidatos que concorrerão às vagas reservadas às pessoas com deficiência, com prazo de 2 (dois) dias úteis para a interposição de recurso.

## **6. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

6.1. As necessidades especiais deverão ser requeridas pelo candidato exclusivamente durante o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

6.1.1. O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização da prova ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

6.1.2. Para fins de solicitação de condição especial para realização das provas objetivas, o candidato deve assinalar “Sim” à opção “Condições Especiais para Realização de Prova”, durante o preenchimento do formulário eletrônico



de inscrição e, em seguida, identificar o tipo de condição, dentre as apresentadas em tela, que venha a se enquadrar.

6.2. O candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD) e que por alguma razão necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá requerê-lo, exclusivamente, durante o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição no período das inscrições, mediante o envio de documento que ateste tal necessidade, nos termos do subitem 6.1.2 deste Edital.

6.3. O candidato com deficiência visual, que necessitar de prova especial em Braille ou Ampliada ou Leitura de sua prova ou *software* de leitura de tela (*Jaws* ou *NVDA*), além do envio da documentação indicada no subitem 5.3, deverá, durante o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, especificar o tipo de deficiência e o tipo de prova que necessita.

6.3.1. Considerando a gama existente de versões de *softwares* específicos para leitura de tela, com funcionalidades e configurações diversas, bem como a possibilidade de eventuais problemas técnicos, recomenda-se ao candidato cujo pedido de realização de prova em meio eletrônico foi deferido, que leve consigo no dia da prova, caso possua, seu computador portátil já devidamente configurado com o *software* e versão desejados.

6.3.2. Nessa hipótese, o computador será previamente vistoriado pelos fiscais, a fim de garantir que não haja material proibido que possa ser consultado durante a realização da prova.

6.3.3. Haverá, durante a realização da prova, fiscalização permanente na utilização do computador pelo candidato.

6.4. O candidato com deficiência auditiva, que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada no subitem 5.3, deverá, durante o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, especificar o tipo de necessidade e o tipo de deficiência.

6.5. O candidato com deficiência física que necessitar de atendimento especial, tais como mobiliário adaptado, designação de fiscal para auxiliar na transcrição das respostas e salas de fácil acesso, além do envio da documentação indicada no subitem 5.3, deverá, durante o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, especificar o tipo de deficiência, bem como o atendimento que necessita.

6.6. O candidato com deficiência que necessitar de concessão de sala individual, realização de prova em meio eletrônico e tempo adicional para a realização das provas, somente terá seus pedidos deferidos em caso de deficiência ou doença que justifiquem estas condições especiais, e, ainda, que o pedido seja acompanhado de orientação médica específica presente em laudo médico enviado pelo candidato, nos termos do subitem 5.3 deste Edital.

6.6.1. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a candidatos nesta situação.

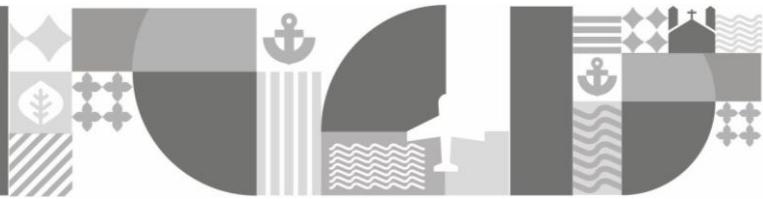
6.7. O **Instituto ACCESS** reserva-se o direito de negar a concessão do atendimento especial ao candidato que não entregar o laudo médico e exames na forma especificada neste Edital, em nome da isonomia e segurança jurídica do certame.

6.8. Ao candidato cego (deficiência visual) será disponibilizado fiscal leitor para a leitura de sua prova, mediante solicitação no ato da inscrição no Processo Seletivo.

6.9. Aos candidatos com deficiências visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada, e cuja solicitação for acolhida, serão oferecidas provas confeccionadas em fonte ampliada.

6.10. A candidata que for amparada pela Lei nº 13.872/2019, e necessitar amamentar criança de até 6 (seis) meses de idade durante a realização da prova do Processo Seletivo, deverá preencher requerimento especificando esta condição, para a adoção das providências necessárias, no ato de sua inscrição.

6.10.1. No ato de inscrição, a candidata deverá assinalar a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização da aplicação das provas e enviar, via *upload*, a imagem da certidão de nascimento da criança que comprove que a criança terá até 6 (seis) meses de idade no dia de realização das provas.



6.11. Caso a criança ainda não tenha nascido, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem do documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.

6.11.1. A candidata deverá apresentar, no dia de realização das provas, original ou cópia simples da certidão de nascimento da criança para comprovar que a criança tem até 6 (seis) meses de idade.

6.12. A candidata deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

6.12.1. O **Instituto ACCESS** não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança.

6.13. A candidata terá, caso cumpra o disposto nos subitens 6.10 a 6.12 deste Edital, o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos por filho. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período, nos termos do parágrafo 2º do art. 4º da Lei nº 13.872/2019.

6.14. Caso a candidata utilize mais de uma hora para amamentar, será concedida, no máximo, uma hora de compensação.

6.15. O candidato transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e o uso do Nome Social para tratamento, nos termos do Decreto Federal nº 8.727/2016, devendo assim requerer no ato de sua inscrição, por meio do formulário eletrônico de “Solicitação de Atendimento Especial pelo Nome Social” a ser preenchido na tela de “Resumo da Inscrição”, que surgirá após a conclusão do preenchimento do formulário de inscrição.

6.15.1. O candidato que vier a requerer a inclusão e o uso do seu Nome Social, deverá preencher todos os dados constantes do formulário eletrônico de “Solicitação de Atendimento Especial pelo Nome Social”, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado, e enviar, via *upload*, os documentos solicitados de acordo com as orientações constantes em tela, sob pena de não ser possível o atendimento de sua demanda.

6.15.2. As publicações referentes ao candidato transexual ou travesti serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

6.16. Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.png”, “.jpeg” e “.jpg”.

6.17. O tamanho de cada imagem legível submetida deverá ser de, no máximo, 5 MB.

6.18. O fornecimento da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato.

6.18.1. O **Instituto ACCESS** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio.

6.18.2. Esses documentos valerão somente para este Processo Seletivo.

6.19. No caso de solicitação de atendimento especial que envolva a utilização de recursos tecnológicos, se ocorrer eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.

## **7. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DE INSCRIÇÃO**

7.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto nas seguintes situações:

a) o candidato, que estiver amparado pelos dispositivos contidos na Lei Municipal nº 2.233/2009, que tenha doado sangue durante o período de 1 (um) ano imediatamente anterior à data de publicação deste Edital, para órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.

b) o candidato hipossuficiente econômico que, por razões de limitações de ordem financeira, não possa arcar com o pagamento da taxa de inscrição sem que comprometa o sustento próprio e de sua família.

7.2. No período de **14 a 15 de outubro de 2025**, para requerer a isenção, o candidato deverá:

a) preencher o formulário eletrônico de inscrição, conferir e confirmar os dados cadastrados, e assinalar, em campo específico, que deseja solicitar isenção do pagamento de inscrição;



b) declarar no “Requerimento de Isenção” que:

b.1) é doador de sangue e enviar por upload os seguintes documentos: cópia simples do documento de identidade (RG) – frente e verso; cópia simples do CPF – frente e verso; c) comprovantes de doação de sangue, sendo, no mínimo, 1 (uma) vez ao ano, durante o período de 1 (um) ano imediatamente anterior à data de publicação deste Edital, e que tenham sido pela entidade coletora;

b.2) é hipossuficiente e sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar o valor da inscrição sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, podendo esta condição ser comprovada por qualquer meio legalmente admitido, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor de sua declaração.

7.3. O candidato hipossuficiente que estiver inscrito no Cadúnico deverá informar o seu NIS - Número de Identificação Social no ato da inscrição para validar seu requerimento.

7.4. O candidato hipossuficiente que não informar o NIS corretamente terá o pedido de isenção indeferido

7.5. Todas as informações e documentos deverão ser prestadas de forma digital pela "Área do Candidato", no endereço eletrônico [www.access.org.br](http://www.access.org.br).

7.6. O resultado preliminar dos requerimentos de isenção será divulgado no dia **21 de outubro de 2025**.

7.7. O candidato que tiver seu requerimento de isenção do pagamento do valor da inscrição indeferido, poderá apresentar recurso no período de **22 a 23 de outubro de 2025**.

7.8. A relação definitiva dos pedidos de isenção, após análise dos recursos interpostos, será divulgada no dia **30 de outubro de 2025**.

7.9. Perderá os direitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo, sendo considerado inabilitado, além de responder pela infração, o candidato que apresentar comprovante inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção de que trata este Edital, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

7.10. Poderão ser realizadas diligências no endereço e vizinhança do candidato, visando comprovar a situação declarada pelo candidato.

## **8. DAS PROVAS OBJETIVAS**

8.1. Serão aplicadas provas objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, a todos os candidatos regularmente inscritos neste Processo Seletivo.

8.2. As provas objetivas serão compostas de questões com 4 (quatro) alternativas de resposta, sendo uma única correta.

8.3. A distribuição das disciplinas, número de questões, valor por questão e pontuação máxima são:

DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Língua Portuguesa	8	1,0	8,0
Raciocínio Lógico e Matemático	8	1,0	8,0
Conhecimentos Gerais	4	1,0	4,0
Conhecimentos Específicos	20	1,0	20,0
<b>TOTAL</b>	<b>40</b>	<b>–</b>	<b>40,0</b>

8.4. Para ser aprovado, o candidato deverá obter o mínimo de 30% (trinta por cento) da pontuação máxima da sua prova objetiva.

8.5. Os conteúdos programáticos das disciplinas que integram as provas objetivas constam do Anexo II deste Edital.

8.5.1. A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Processo Seletivo.



8.5.2. A **Prefeitura Municipal de Navegantes-SC** e o **Instituto ACCESS** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Processo Seletivo.

## **9. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS**

9.1. As provas objetivas serão realizadas na data provável de **7 de dezembro de 2025 (domingo)**, na cidade de Navegantes-SC e, se necessário, em cidades circunvizinhas, caso o número de candidatos seja superior à capacidade das unidades de aplicação, observado o horário oficial de Brasília-DF.

**9.2. As provas serão realizadas em um turno único, no período vespertino, das 14h00min às 17h00min.**

**9.2.1. Os portões serão abertos com 1 (uma) hora de antecedência ao início das provas.**

9.2.2. Não será permitida a entrada de candidatos no local de aplicação das provas após o horário fixado para o fechamento dos portões.

9.3. O Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) contendo a informação sobre o local de realização das provas objetivas será disponibilizado a partir do dia **1º de dezembro de 2025**, mediante acesso à “Área do Candidato”, para consulta e impressão.

9.4. Não haverá segunda chamada para a realização das provas objetivas.

9.5. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nos espaços localizados na cidade de Navegantes-SC, o **Instituto ACCESS** reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

9.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas munido somente de caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente, do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e do documento de identidade original, nos termos do subitem 9.17 deste Edital. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e (ou) borracha durante a realização das provas.

9.7. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas no horário previsto no subitem 9.2 deste Edital, de acordo com o cargo selecionado na inscrição.

9.8. Durante a realização das provas objetivas não será permitida qualquer espécie de consulta, nem o uso ou porte de calculadora, bipe, *walkman*, agenda eletrônica e (ou) similar, *notebook*, *netbook*, *palmtop*, receptor, gravador, *wearable tech*, telefone celular, *smartphone*, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3 e(ou) MP4 e(ou) similar, controle de alarme de carro, *pendrive*, fones de ouvido, *tablet*, *Ipod*, ou outro meio de transmissão de som, imagem ou comunicação, bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc., e ainda lápis, lapiseira, grafite, caneta esferográfica de material não transparente e que não seja de tinta preta ou azul, marca-texto, borracha e (ou) corretivo de qualquer espécie.

9.8.1. Durante a realização das provas, além dos equipamentos e materiais citados no subitem 9.8, será terminantemente proibido o uso ou porte de arma de fogo.

9.8.1.1. Caso se verifique a situação descrita no subitem 9.8.1, o candidato deverá ser encaminhado à coordenação do local de prova, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante preenchimento de termo de acautelamento de arma de fogo, no qual serão preenchidos os dados relativos ao armamento.

9.8.1.2. Se o candidato se recusar a entregar a arma de fogo, assinará termo de desistência do Processo Seletivo, abrindo mão do direito de prestar a prova objetiva, sendo sumariamente eliminado do certame.

9.9. Quaisquer embalagens de produtos trazidos para a sala estarão sujeitas à inspeção pelo fiscal de aplicação.

9.10. Somente serão permitidos recipientes de armazenamento de comidas e bebidas fabricados com material transparente e sem rótulos que impeçam a visualização de seu conteúdo.

9.11. Quando do ingresso na sala de aplicação da prova, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e (ou) materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação.

9.11.1. Somente será admitida a entrada em sala, após o candidato ter lacrado o referido envelope de segurança.



9.11.2. Os candidatos com cabelos compridos deverão, ainda, prender os fios de maneira a deixar as orelhas à mostra.

9.12. Durante a realização das provas, o envelope de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrado, deverá permanecer embaixo ou ao lado da carteira escolar utilizada pelo candidato, durante todo o tempo de realização da prova objetiva e somente poderá ser aberto no ambiente externo do local de aplicação de prova.

9.13. Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira escolar usada pelo candidato.

9.13.1. É de responsabilidade do candidato, ao término da prova, recolher e conferir os pertences pessoais e o seu documento de identidade apresentados quando do seu ingresso na sala de aplicação das provas.

9.13.2. O **Instituto ACCESS** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados; assim, é recomendável que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 9.8 ao local de realização das provas.

9.14. O **Instituto ACCESS**, visando a garantir segurança e integridade do Processo Seletivo, procederá, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia da realização das provas.

9.14.1. A identificação datiloscópica compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito do candidato, mediante a utilização de material específico para esse fim.

9.14.2. Caso o candidato esteja fisicamente impedido de permitir a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na ata de aplicação da respectiva sala.

9.14.3. O **Instituto ACCESS**, ainda submeterá os candidatos a sistema de detecção de metal no ingresso e na saída de sanitários, durante a realização das provas.

9.14.4. Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário, novo procedimento de vistoria descrito no subitem anterior poderá ser realizado em momento diverso do ingresso e da saída de sanitários.

9.15. Não será permitido o uso de sanitários por candidatos que tenham terminado a prova e entregue seu material para correção.

9.16. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que faltar às provas ou que, durante a sua realização, for surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou com terceiros ou, utilizando-se de quaisquer dos meios de que trata o subitem 9.8, o mesmo se aplicando ao candidato que venha a tumultuar, de alguma outra forma, a realização da prova, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.17. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identificação original em meio físico ou digital (este último sujeito a validação) conforme a seguir especificado:

a) carteiras e (ou) cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores;

b) cédula de identidade para estrangeiros;

c) cédulas de identidade fornecidas por órgãos públicos ou conselhos de classe que, por força de lei federal, valham como documento de identidade, como, por exemplo, as da OAB, CREA, CRM e CRC;

d) Certificado de Reservista, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação em papel (com fotografia, na forma da Lei Federal nº 9.503/1997), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; e

e) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

f) carteiras nacionais de habilitação (somente o modelo com foto), documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital, e RG digital) apresentados obrigatoriamente nos respectivos aplicativos oficiais.

g) cédula de identidade para estrangeiros;

9.18. Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento; CPF; título de eleitor; Carteira Nacional de Habilitação sem foto; carteiras de estudante; e carteiras funcionais sem valor de identidade.



9.18.1. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

9.19. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

9.20. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

9.21. No início das provas, o candidato receberá o caderno de questões e o cartão-resposta e deverá conferir seus dados pessoais nos instrumentos.

9.21.1. Caso encontre alguma divergência nas informações constantes do cartão-resposta, o candidato deve comunicar ao fiscal de sala que deverá fazer o registro dessa ocorrência em ata de aplicação de prova.

9.22. Será considerado eliminado o candidato que: deixar de assinar a lista de presença ou o cartão-resposta; ou não devolver o caderno de questões (este, no caso de saída do local de aplicação em tempo inferior ao previsto no subitem 9.27) ou não devolver o cartão-resposta.

9.23. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

9.24. A leitura das orientações constantes da capa do caderno de questões e a verificação do cargo público a que se refere o mesmo são de responsabilidade do candidato.

9.25. Somente serão computadas as opções transferidas à caneta para o cartão-resposta, não se considerando válida a marcação da resposta que contenha mais de uma opção assinalada, emenda, rasura ou que não tenha sido transferida para o referido documento.

9.26. O único documento válido para a avaliação da prova objetiva é o cartão-resposta, cujo preenchimento será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões.

9.26.1. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato.

9.26.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas e à assinatura no cartão-resposta, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

9.26.3. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão-resposta são de inteira responsabilidade do candidato.

9.27. O candidato somente poderá se retirar do local de realização da prova após o decurso de 1 (uma) hora do horário de início da prova, mas somente poderá levar consigo o caderno de questões no decurso dos últimos 30 (trinta) minutos anteriores ao horário determinado para o encerramento da prova.

9.27.1. Não será permitida a anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e (ou) em qualquer outro meio.

9.27.2. A inobservância dos subitens anteriores acarretará a não correção da prova e, consequentemente, a eliminação do candidato no Processo Seletivo.

9.28. Não é permitido ao candidato destacar as folhas do caderno de questões durante a realização da prova.

9.29. Ao término da prova, o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de sala o cartão-resposta e o caderno de questões, este último, caso encerre sua prova em tempo anterior ao previsto no subitem 9.27. O candidato que descumprir o que estabelece este subitem será eliminado do Processo Seletivo.

9.30. O cartão-resposta deverá ser preenchido no decorrer do tempo determinado para realização das provas, conforme subitem 9.2 deste Edital.

9.30.1. Não será concedida hora adicional para preenchimento do cartão-resposta.

9.31. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos, após entregarem ao fiscal de aplicação os documentos que serão utilizados na correção das provas.



9.31.1. Estes candidatos poderão acompanhar, caso queiram, o procedimento de conferência da documentação da sala de aplicação, que será realizada pelo coordenador da unidade, na coordenação do local de prova.

9.31.2. A regra do subitem 9.31 acima poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais onde haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidatos que tenham solicitado atendimento especial, como sala individual para a realização das provas.

9.32. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento de candidatos da sala de aplicação.

9.33. Se, por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou necessitarem interrupção, será dado aos candidatos do local afetado prazo adicional para prestação das provas do Processo Seletivo, de modo que tenham, no total, o tempo previsto para realização das mesmas.

9.34. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e (ou) pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e (ou) aos critérios de avaliação e de classificação.

9.35. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

9.36. Caso o candidato deseje efetuar qualquer reclamação acerca da aplicação das provas, deverá solicitar ao fiscal o relato da situação na ata da sala em que está realizando a prova, considerando que este se configura no documento competente para o registro dos fatos relevantes verificados durante a aplicação.

9.37. Os gabaritos preliminares das provas objetivas serão divulgados no dia seguinte ao da aplicação das provas. Após a divulgação dos gabaritos preliminares, será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para a interposição de recursos.

## **10. DAS PROVAS PRÁTICAS**

10.1. As provas práticas terão caráter eliminatório e classificatório e serão realizadas na cidade de Navegantes-SC, na data prevista de **11 de janeiro de 2026**, em horários e locais a serem definidos posteriormente em convocação específica, após a divulgação dos resultados das provas objetivas, observado o limite de convocação estabelecido no subitem 10.2 a seguir.

10.2. Somente serão convocados para realização das provas práticas, os candidatos aos cargos de Motorista de Transporte Escolar e Intérprete de Libras, que forem aprovados nas provas objetivas, conforme os critérios estabelecidos no subitem 8.4 deste Edital.

10.3. Os candidatos deverão comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de **1 (uma) hora** do horário determinado para a realização da etapa, munido de Documento Oficial de Identidade original e Carteira Nacional de Habilitação, em validade, de acordo com o Código Nacional de Trânsito (cargo que exige a CNH).

10.3.1. **NÃO** será aceita, em hipótese alguma, cópia reprográfica, ainda que autenticada, do Documento de Identidade e/ou Carteira Nacional de Habilitação.

10.4. Será automaticamente **ELIMINADO** do Processo Seletivo, o candidato que:

a) **NÃO** comparecer às provas práticas no local e horário determinados pelo Edital de convocação, independentemente do motivo alegado;

b) **NÃO** apresentar, no momento das provas, Carteira Nacional de Habilitação – CNH original, em validade, conforme o subitem 10.3 deste Edital.

10.5. Os candidatos aos cargos descritos abaixo realizarão prova prática na área de conhecimento em que irão atuar, a fim de comprovar seu domínio sobre as tarefas determinadas pelo examinador técnico na área.

10.5.1. Para os candidatos ao cargo de **Motorista de Transporte Escolar**, de acordo com as determinações do examinador, a prova prática consistirá da execução das seguintes tarefas: condução de veículo automotivo, compatível com a categoria exigida, em vias públicas da cidade, buscando evidenciar de forma profissional a postura do condutor candidato, segundo as atribuições sintéticas do cargo os critérios de avaliação serão cobrados



conforme a Resolução nº 168/2004 do CONTRAN. Os candidatos serão avaliados quanto à utilização do equipamento, inclusive os de proteção individual (10 pontos), o reconhecimento dos comandos e controles de sinalização e operação (10 pontos) e a condução do veículo (20 pontos). As faltas cometidas durante a avaliação do candidato serão descontadas na proporção de sua natureza, em conformidade com o art. 19 e incisos da Resolução nº 168/2004 do CONTRAN, sendo as faltas: grave (12 pontos), média (8 pontos) e leve (4 pontos). No caso de ocorrência de falta eliminatória, será atribuída ao candidato nota 0 (zero). (acrescentamos o de amarelo)

10.5.2. Para os candidatos ao cargo de **Intérprete de Libras**, de acordo com as determinações do examinador, a prova prática consistirá da execução das seguintes tarefas: uma apresentação pessoal, em Libras, na qual poderá fazer sua identificação, falar sobre sua formação, a respeito da atuação junto à comunidade surda e sobre suas possibilidades de atuação profissional na Prefeitura Municipal de Navegantes-SC; assistir a um vídeo, gravado em Libras, sobre um tema atual escolhido pela Banca Examinadora, fazendo, em seguida, a tradução deste vídeo para a Língua Portuguesa, na modalidade escrita; e, por fim, assistir a um vídeo gravado em Libras, sobre um tema atual escolhido pela Banca Examinadora, fazendo, em seguida, a interpretação simultânea deste vídeo para Língua Portuguesa na modalidade oral. Os candidatos serão avaliados quanto a fluência e domínio da Libras: sintaxe e semântica da Libras, classificadores, uso do espaço, expressão facial e parâmetros: 20 (vinte) pontos; habilidades e capacidades de tradução: adequação vocabular e discursiva, além da adequação gramatical: 10 (dez) pontos; e habilidade e capacidades de interpretação: adequação vocabular e discursiva, além da adequação gramatical: 10 (dez) pontos.

10.6. O candidato será considerado **APROVADO** ou **REPROVADO** para o desempenho eficiente das atividades dos cargos submetidos à prova prática.

10.7. O candidato considerado **REPROVADO** na prova prática será **eliminado** do Processo Seletivo.

10.8. A prova prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

10.9. Será considerado **APROVADO** na prova prática, o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a **20 (vinte) pontos**.

10.10. **NÃO** haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato.

10.11. A nota obtida na prova prática será somada à nota da prova objetiva totalizando, dessa forma, a nota final do candidato no Processo Seletivo.

10.12. Demais informações a respeito da prova prática constarão de edital específico de convocação para essa fase a ser publicado no endereço eletrônico [www.access.org.br](http://www.access.org.br).

## **11. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

11.1 A avaliação de títulos, de caráter apenas classificatório, será aplicada somente aos candidatos aos cargos de nível superior aprovados nas provas objetivas e se limitará a **4,0 (quatro) pontos**, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

11.2. Somente serão aceitos os títulos a seguir relacionados, expedidos até a data de entrega, observados os limites da pontuação do quadro a seguir:

<b>TÍTULO</b>	<b>VALOR POR TÍTULO</b>	<b>VALOR MÁXIMO POR ALÍNEA</b>
a) Diploma, devidamente registrado, de curso de especialização, com carga horária de 360 horas/aula, ministrado por instituição oficial de ensino.	0,5 (meio) ponto por curso de especialização	1,0 (um) ponto



b) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre).	1,0 (um) ponto por diploma	1,0 (um) ponto
c) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor).	2,0 (dois) pontos por diploma	2,0 (dois) pontos
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		<b>4,0 (QUATRO) PONTOS</b>

11.3. Receberá nota 0 (zero), o candidato que não encaminhar os títulos na forma e no prazo estipulados no edital de convocação para a avaliação de títulos.

11.4. A entrega dos títulos ocorrerá de forma *on-line*, por meio do envio da imagem digitalizada do documento/título original.

11.5. Os títulos deverão ser digitalizados e encaminhados através do endereço eletrônico [www.access.org.br](http://www.access.org.br), pela “Área do Candidato”, durante o período estabelecido no cronograma informado no Anexo III deste Edital.

11.6. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico para cadastramento do(s) título(s) apresentado(s).

11.7. As informações prestadas no ato de entrega/envio dos títulos, bem como a entrega na data prevista neste edital, serão de inteira responsabilidade do candidato.

11.8. Para comprovação de conclusão de curso de pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado), deve ser apresentado o diploma de título de mestre ou doutor devidamente registrado, expedido por instituição oficial ou reconhecida.

11.8.1. Não serão aceitas declarações ou atestados de conclusão do curso ou das respectivas disciplinas.

11.8.2. Os diplomas de conclusão de cursos, expedidos em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

11.9. Cada título será considerado uma única vez.

11.10. O título de especialização considerado como requisito para contratação nos cargos de Administrador Escolar, Orientador Educacional, Supervisor Escolar e de Professor de Sala de Recurso Multifuncional não será pontuado.

11.11. Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do quadro constante acima, bem como os que excederem **ao limite de 4,0 (quatro) pontos** fixados, serão desconsiderados.

## **12. DA NOTA FINAL, DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

12.1. Os candidatos serão classificados por cargo e em ordem decrescente dos valores de Nota Final.

12.2. A valoração da classificação definitiva nas provas objetivas, práticas e avaliação de títulos, conforme o caso, obedecerá ao disposto nos itens 8, 10 e 11 deste Edital.

12.3. A Nota Final no Processo Seletivo, para fins de classificação, obedecerá ao somatório das notas obtidas nas provas objetivas, prática e avaliação de títulos, conforme o caso.

12.4. Em caso de empate na nota final no Processo Seletivo, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos no término das inscrições, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), entre si e frente aos demais;

b) obtiver o maior número de pontos na disciplina de Conhecimentos Específicos, quando houver;

c) obtiver o maior número de pontos na Prova Prática, quando houver;

d) obtiver o maior número de pontos na disciplina de Língua Portuguesa;

e) obtiver maior número de pontos na disciplina de Raciocínio Lógico e Matemático;

f) obtiver maior número de pontos na disciplina de Conhecimentos Gerais;

g) tiver mais idade entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos no término das inscrições;



h) comprovar ter sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal (Decreto-Lei nº 3.689/1941), introduzido pela Lei nº 11.689/2008.

12.5. Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea “g” do subitem 12.4 deste Edital serão convocados, antes da publicação do resultado final, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento, para fins de desempate.

12.5.1. Para os candidatos convocados para apresentação da certidão de nascimento que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento, será considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.

12.5.2. Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea “h” do subitem 12.4 deste Edital serão convocados, antes da publicação do resultado final, comprovarem sua atuação na função de jurado, para fins de desempate.

12.5.3. Para fins de comprovação da função de jurado, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado(a), nos termos do art. 440 do Decreto-Lei nº 3.689/1941, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

12.6. Após a aplicação dos critérios de desempate constantes do subitem 12.4 e cálculo da nota final no Processo Seletivo, os candidatos serão classificados por ordem decrescente de nota final, inclusive os candidatos com deficiência, caso tenham obtido pontuação/classificação para tanto.

12.7. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência e que for aprovado no Processo Seletivo terá seu nome e a respectiva pontuação publicados em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

12.8. Caso não sejam preenchidas todas as vagas que vierem a surgir para os candidatos com deficiência, as remanescentes serão remanejadas para os candidatos que concorrem às vagas de classificação geral, observada rigorosamente a ordem de classificação.

12.9. Todos os resultados citados neste Edital serão expressos até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

### **13. DOS RECURSOS**

13.1. Caberá a interposição de recurso de todas as decisões proferidas no âmbito deste Processo Seletivo, entre elas:

- a) do presente Edital de Abertura (impugnação);
- b) do não deferimento do requerimento de isenção do valor da taxa de inscrição;
- c) do não deferimento da sua inscrição;
- d) dos gabaritos preliminares e do resultado das provas objetivas;
- e) do resultado preliminar das provas práticas; e
- f) do resultado preliminar da avaliação de títulos.

13.2. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação oficial do ato objeto do recurso.

13.3. Para interpor recurso contra os atos listados no subitem 13.1 acima, com exceção da impugnação ao Edital de Abertura, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [www.access.org.br](http://www.access.org.br), fazer *login* no sistema através do CPF e senha e, na “Área do Candidato”, acessar a opção “RECURSOS”, nos prazos previstos para tanto de acordo com o Anexo III deste Edital.

13.3.1. A impugnação a este Edital deverá ser realizada exclusivamente por meio do correio eletrônico [contato@access.org.br](mailto: contato@access.org.br), devendo o recorrente fazer constar, no mínimo, seu nome, nº no CPF, dados para contato, cargo a que deseja concorrer e o fundamento que motivou a impugnação.

13.3.2. A resposta ao recurso, com exceção da impugnação ao Edital, será disponibilizada, também, na Área do Candidato do impetrante.



13.4. Terão recursos previamente indeferidos os candidatos que:

- a) não preencherem corretamente o formulário para interposição do(s) recurso(s);
- b) enviarem nova documentação comprobatória para fins de avaliação;
- c) interpuserem recursos que façam uso de palavras de baixo calão, caracterizando falta de respeito à coordenação do Processo Seletivo e/ou à Banca;
- d) interpuserem recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com este Edital;
- e) interpuserem recurso que contenha, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu(sua) autor(a).

13.5. Após a análise dos recursos contra os gabaritos preliminares das provas objetivas, a Banca Examinadora do **Instituto ACCESS** poderá manter o gabarito, alterá-lo ou anular a questão.

13.5.1. Se, do exame de recurso, resultar a anulação de questão integrante das provas objetivas, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

13.5.2. Se houver alteração, por força do exame dos recursos, do gabarito oficial preliminar de questão integrante da Prova Objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

13.5.3. Exemplares dos cadernos das provas objetivas de todos os cargos estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.access.org.br](http://www.access.org.br), juntamente com os gabaritos preliminares, para fins de recurso.

13.5.4. O espelho do cartão-resposta estará disponível na Área do Candidato no período para interposição de recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva.

13.5.4.1. Após análise dos recursos, caso seja detectado algum erro no processamento do resultado preliminar, a atualização das informações ocorrerá na ocasião da divulgação do resultado definitivo.

13.6. A pontuação obtida por intermédio do julgamento do recurso impetrado contra o resultado preliminar das provas práticas poderá permanecer inalterada, sofrer acréscimos ou até mesmo reduções, em relação à pontuação divulgada preliminarmente.

13.7. A Banca Examinadora constitui-se em última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13.7.1. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra resultados oficiais definitivos.

## **14. DA CONVOAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO**

14.1. As contratações serão realizadas na forma prevista em lei e observarão a conveniência e necessidade da Administração Municipal.

14.2 O Município de Navegantes-SC procederá com a convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo mediante publicação em Diário Oficial, no site da Prefeitura Municipal.

14.3. O candidato convocado deverá apresentar, os seguintes documentos original e cópia:

- a) 1 foto 3x4 atualizada.
- b) 1 Cópias do RG – Carteira de Identidade – **não pode ser habilitação**.
- c) 1 Cópias do CPF (caso na carteira de identidade não conste o número de CPF).
- d) Situação Cadastral do CPF (consultar no site:
- e) 1 Cópias do Comprovante de Residência – **em nome do candidato, pai ou mãe, se do cônjuge, anexar a certidão de casamento (2 cópias) ou declaração de residência autenticada em cartório (2 cópias) ou as originais e as cópias.**
- f) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou escritura pública de união estável ou documento similar emitido por autoridade de registro civil **e RG e CPF do(a) companheiro (a)**
- g) Cópia do Certificado de Reservista ou equivalente (para candidatos do sexo masculino até 45 anos)

Realização:



- h) Cópia do Título de Eleitor
  - i) 1 Cópia da Carteira Profissional frente e verso, constando: Número, Série, U.F. e Data de Expedição
  - j) 1 Cópia do Número de PIS/PASEP
  - k) 1 Cópia do Conselho de Registro Profissional (se o cargo exigir)
  - l) 1 Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (se o cargo exigir)
  - m) DIPLOMA ou HISTÓRICO ESCOLAR comprovando o nível de escolaridade e a especialidade exigida para o cargo **cópia e original para autenticação.**
  - n) Questionário Pré Admisional masculino ou feminino (Anexos I e II, respectivamente);
  - o) Declaração Anexo III;
  - p) Apresentar declaração de bens, conforme legislação vigente (Anexo VIII) ou última declaração de Imposto de Renda;
  - q) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela Constituição (Anexo V)
  - r) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no artigo 137 da Lei 6.745/85 e o Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.112/90 e as correspondentes, constantes da Legislação do Estado e dos Municípios.
  - s) 1 Cópia do Ato de Exoneração do Cargo que exercia, se Funcionário Público.
  - t) Certidões Negativas de Antecedentes Criminais e da justiça eleitoral:
    - a) da Justiça Federal ([www.trf4.jus.br](http://www.trf4.jus.br)) certidão cível, criminal, eleitoral 1º grau e eleitoral 2º grau
    - b) da Justiça Estadual (no Fórum de sua Cidade ou pelo site: [www.tjsc.jus.br](http://www.tjsc.jus.br)) - criminal
    - c) da Justiça Eleitoral ([www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br)) certidão de quitação e de crimes eleitorais.
  - u) Certidão de Nascimento dos dependentes, ou RG (caso não o traga, proceder-se-á a investidura normalmente, porém não constará dos dados para outros fins, como por exemplo, abatimento de IR)
  - v) **CPF** dos dependentes.
  - w) 1 Cópia de Comprovante de Escolaridade para filhos maiores de 07 (sete) anos
  - x) 1 Cópia da Carteira de Vacinação para filhos menores de 7(sete) anos
  - y) Para dependentes de Imposto de Renda com idade superior a 17 (dezessete) anos, deverá anexar aos documentos necessários a admissão cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do dependente
  - z) Se possuir filhos menores de 18 anos: RG ou Certidão de Nascimento
  - aa) Se possuir filhos entre 18 e 21 anos: RG e CPF
  - bb) Se possuir filhos com algum tipo de deficiência incapacitante permanente: Laudo médico e documentação do dependente RG e CPF
  - cc) Se possui filhos dependentes em situação de guarda, tutela ou curatela: termo correspondente e documentação do dependente RG e CPF
- 14.4. Os candidatos aprovados serão convocados para contratação, sendo-lhes assegurado o direito subjetivo de contratação, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.
- 14.5. A aprovação no Processo Seletivo gera direito à contratação apenas em relação às vagas oferecidas, o que se dará a exclusivo critério do Município, dentro do prazo de validade do certame e na forma da legislação em vigor.
- 14.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Processo Seletivo, divulgados no endereço eletrônico da empresa, site da Prefeitura Municipal de Navegantes-SC e no Diário Oficial do Município.
- 14.7. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia da publicação.
- 14.8. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.



14.9. Toda a documentação relativa ao Processo Seletivo será preservada pelo prazo de 5 (cinco) anos, de acordo com as regras do CONARQ - Conselho Nacional de Arquivos e do prazo prescricional previsto no Decreto nº 20910/32, sendo após este prazo inutilizadas a critério da Prefeitura Municipal de Navegantes-SC.

14.10. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, devendo encaminhar sua manifestação pelo menu “Fale Conosco” disponível no endereço eletrônico [www.access.org.br](http://www.access.org.br) em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do Edital. Após essa data, o prazo estará precluso.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. O período de validade do Processo Seletivo não gera para a **Prefeitura Municipal de Navegantes-SC** a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados, além das vagas inicialmente previstas.

15.2. O candidato aprovado deverá manter endereço atualizado junto ao **Instituto ACCESS**, por meio de solicitação encaminhada ao correio eletrônico: [contato@access.org.br](mailto: contato@access.org.br), enviando a documentação que comprove a necessidade de referida alteração, até a publicação do ato de homologação do Processo Seletivo.

15.3. A inscrição do candidato importará no conhecimento prévio deste Edital e na aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas.

15.4. As publicações e divulgações oficiais referentes a este Processo Seletivo serão disponibilizadas nos endereços eletrônicos: [www.access.org.br](http://www.access.org.br) e [www.prefeitura.sc.gov.br](http://www.prefeitura.sc.gov.br), assim como no diário oficial do município

15.5. O Candidato aprovado que não comparecer quando convocado, poderá solicitar final de fila até que nova chamada seja publicada

15.6. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos.

15.7. Eventuais modificações introduzidas neste Edital serão levadas ao conhecimento público mediante, podendo a Organizadora e/ou Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo utilizar-se de meios digitais, para promover a divulgação de quaisquer atos aditivos necessários ou prestar informações aos candidatos e ao público em geral.

15.8. Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Processo Seletivo.

15.9. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela organizadora do Processo Seletivo, ouvida a Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo.

15.10. A **Prefeitura Municipal de Navegantes-SC** e o **Instituto ACCESS** não emitirão Declaração de Aprovação no Certame, pois a própria publicação no diário oficial do município é documento hábil para fins de comprovação da aprovação. Não serão fornecidos atestado, cópia de documentos, certificado ou certidão relativos à situação do candidato reprovado no Processo Seletivo.

15.11. Não serão fornecidas, por via telefônica ou postal, informações quanto à posição dos candidatos na classificação do Processo Seletivo.

15.12. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação das provas será de sua exclusiva responsabilidade. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local na rede SUS ou ao médico de sua confiança, não podendo retornar à sala de prova, caso tenha deixado o local.

15.13. As convocações serão publicadas no diário oficial do município, no site da **Prefeitura Municipal de Navegantes-SC** e encaminhadas aos candidatos via e-mail.

15.14. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a **Prefeitura Municipal de Navegantes-SC** poderá anular a inscrição, prova ou a contratação do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no certame, em qualquer tempo.

15.15. A prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará no cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Processo Seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela **Prefeitura Municipal de Navegantes-SC**, ainda que já tenha sido publicado.



PREFEITURA DE  
**NAVEGANTES**



15.16. As providências e atos necessários para a chamada e admissão dos candidatos aprovados no Processo Seletivo são de prerrogativa exclusiva da **Prefeitura Municipal de Navegantes-SC**.

15.17. A homologação deste Processo Seletivo se dará através de Decreto do Prefeito Municipal e será devidamente publicada nos meios legais e no endereço eletrônico do certame: [www.access.org.br](http://www.access.org.br).

Navegantes-SC, 13 de outubro de 2025

**LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA**  
Prefeito Municipal

Realização:



### ANEXO III – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO

Evento	Data
Publicação do Edital de Abertura	13/10/2025
Período das inscrições e de envio dos títulos	14/10 a 6/11/2025
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	14 a 15/10/2025
Divulgação da análise preliminar dos pedidos de isenção	21/10/2025
Prazo para interposição de recursos acerca da análise preliminar dos pedidos de isenção	22 a 23/10/2025
Divulgação da análise definitiva dos pedidos de isenção	30/10/2025
Reimpressão do boleto (último dia para pagamento)	7/11/2025
Divulgação do deferimento preliminar de inscrições (ampla concorrência + PcD + atendimento especial)	17/11/2025
Prazo para interposição de recursos acerca do deferimento de inscrições (ampla concorrência + PcD + atendimento especial)	18 a 19/11/2025
Divulgação do deferimento definitivo de inscrições (ampla concorrência + PcD + atendimento especial)	25/11/2025
Divulgação dos locais de prova	1/12/2025
<b>Realização das provas objetivas</b>	<b>7/12/2025</b>
Divulgação dos gabaritos preliminares	8/12/2025
Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação preliminar dos gabaritos das provas objetivas	9 a 10/12/2025
Decisão dos recursos - gabaritos preliminares das provas objetivas	17/12/2025
Resultado preliminar das provas objetivas	17/12/2025
Resultado preliminar da avaliação de títulos	17/12/2025
Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação do resultado preliminar das provas objetivas e da avaliação de títulos	18 a 19/12/2025
Resultado definitivo das provas objetivas	29/12/2025
Resultado definitivo da avaliação dos títulos	29/12/2025
<b>Resultado definitivo do Processo Seletivo - Cargos sem prova prática</b>	<b>29/12/2025</b>
Convocação para a prova prática	29/12/2025
<b>Realização da prova prática</b>	<b>11/1/2026</b>
Resultado preliminar da prova prática	13/1/2026
Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação do resultado preliminar da prova prática	14 e 15/1/2026
Resultado definitivo da prova prática	19/1/2026
<b>Resultado definitivo do Processo Seletivo - Cargo com prova prática</b>	<b>19/1/2026</b>